

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 23/2022

Dispõe sobre o uso do nome social de pessoas travestis, transexuais e transgêneros no âmbito do Município de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis, transexuais e transgêneros no âmbito do Município de Ponte Nova.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se “nome social” a designação pela qual a pessoa travesti, transexual ou transgênero se identifica e é socialmente reconhecida.

Art. 2º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, em seus atos e procedimentos, deverão adotar o nome social da pessoa travesti, transexual ou transgênero, de acordo com seu requerimento e com o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. É vedado o uso de expressões pejorativas e discriminatórias para referir-se a pessoas travestis, transexuais ou transgêneros.

Art. 3º Os registros dos sistemas de informação, de cadastro, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, crachás, identidade funcional, de prontuários e congêneres dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverão conter o campo “nome social” em destaque, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos.

Art. 4º Constará nos documentos oficiais o nome social da pessoa travesti, transexual ou transgênero, se requerido expressamente pelo interessado.

Art. 5º A pessoa travesti, transexual ou transgênero poderá requerer, a qualquer tempo, a inclusão de seu nome social em documentos oficiais e nos

registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, de de 2022.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

INICIATIVA:
Suellenn Christina Nascimento Monteiro
Vereadora – PV

MESA DIRETORA

Antônio Carlos Pracadá de Sousa – Presidente

Wellerson Mayrink de Paula – Vice-Presidente

José Roberto Lourenço Júnior – Secretário